



LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

Art. 40-A. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

II – Gabinete do Vice-Prefeito

- a) prestar assistência e assessoramento direto ao Vice-Prefeito em assuntos de seu expediente;
- b) encaminhar, monitorar e recepcionar os expedientes encaminhados ao Vice-Prefeito e dar cumprimento às ordens e determinações dele emanadas;
- c) secretariar todos os serviços atinentes ao Vice-Prefeito.